GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0017680/2026-06

CENTRO DE APOIO REGIONAL DA 1ª REGIÃO - CAR-1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COMPRA DE BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 16/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1250165 - 41/2026	
CONTRATANTE:	PMMG/CAR-1	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO NAIS 1ª RPM (1° BPM, 13° BPM, 16° BPM, 22° BPM, 34° BPM)**	
VALOR ESTIMADO:	R$ 18.486,25 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
08/09/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / CENTRO DE APOIO REGIONAL DA 1ª REGIÃO - CAR-1, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, REGIME DE EXECUÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO NAIS 1ª RPM (1° BPM, 13° BPM, 16° BPM, 22° BPM, 34° BPM)**, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar

por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o [valor unitário e o valor total / percentual de desconto] de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CENTRO DE APOIO REGIONAL DA 1ª REGIÃO - CAR-1, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 8.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@pmmg.mg.gov.br

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão

aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

Judson José Ferraz Júnior, 3° Sgt PM

149.658-7

Responsável pela Elaboração

Nelito Francisco Madureira Júnior, Ten-Cel PM

128.377-9

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Ferraz Junior**, **3º Sargento**, em 01/09/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelito Francisco Madureira Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 01/09/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147807087** e o código CRC **60F6637F**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / CENTRO DE APOIO REGIONAL DA 1ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR (CAR-1)	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
27/08/2026	PROCESSO 41/2026 CAR-1	1250165

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Junior **Rodrigues** de Souza, 1º Ten PM E-mail: caa1-almox@pmmg.mg.gov.br	1ª RPM / CAR-1

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO NAIS 1ª RPM (1° BPM, 13° BPM, 16° BPM, 22° BPM, 34° BPM)**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e as especificações descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Termo de Referência.**

LOTE	ITEM	E/D	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	30.05	1018140	**ALFINETE PARA MAPA** TAMANHO NUMERO: 01; MATÉRIA-PRIMA: HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO, PONTA AFIADA, UNIFORME E ADEQUADA À PERFURAÇÃO DE PAPEL, CORTIÇA E MATERIAIS SIMILARES; CABEÇA: EM PLASTICO POLIESTIRENO; COR: SORTIDA;	O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, quantidade de unidades, composição dos materiais e identificação do fabricante.	Caixa com 50 unidades	3	R$ 6,9040	R$ 20,71	
02	30.05	237469	**APAGADOR** - APLICACAO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 6CM X 5CM;	O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante ou acondicionado de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	Unidade	1	R$ 5,9500	R$ 5,95	
03	30.05	964387	**APONTADOR PARA LÁPIS** TIPO: SEM DEPOSITO COLETOR DE RESÍDUOS; MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: Fabricada em aço inoxidável, afiada e firmemente fixada ao corpo do apontador.	O produto sera aceito somente em cores opacas.	Unidade	3	R$ 0,7602	R$ 2,28	
04	30.05	214310	**BARBANTE** - MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS;	Identificação: embalagem contendo informações sobre o fabricante, a composição, a espessura e o comprimento ou peso do produto; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	Rolo com 184 metros	1	R$ 14,24	R$ 14,24	
05	30.05	1523449	**BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS** - MEDIDAS: 38 MM X 51 MM, AMARELO;	Folhas destacáveis, com aderência uniforme e superfície adequada para escrita; Apresentação**:** caixa com 4 blocos, sendo cada bloco com 100 folhas. Bloco autoadesivo para recados, composto por folhas removíveis e reposicionáveis, com adesivo de boa fixação que permita a retirada sem rasgar o papel ou deixar resíduos na superfície.	Caixa com 4 Unidades	8	R$ 5,66	R$ 45,28	
06	30.05	1687492	**BORRACHA DE APAGAR** - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; APLICAÇÃO: LÁPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICÁVEL: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO VIGENTE;	Borracha macia, não tóxica; não conter óleo na composição; deve apagar sem borrar ou manchar. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante ou acondicionado de forma adequada para evitar sujeira.	Unidade	4	R$ 0,9580	R$ 3,83	
07	30.05	934291	**CAIXA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA** - TIPO: CAIXA; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 41CM COMPRIMENTO X 29 CM LARGURA X 28 CM ALTURA; COR: TRANSPARENTE; PASTA: 08 PASTAS SUSPENSAS;	O conjunto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante ou acondicionado de forma adequada para evitar riscos, quebras, deformações ou outros danos durante o transporte e o armazenamento.	Unidade	12	R$ 64,54	R$ 774,48	
08	30.05	1482882	**MARCADOR PERMANENTE** - FINALIDADE: PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, CD E DVD; COMPOSIÇÃO (1): RESINAS TERMOPLÁSTICA; COMPOSIÇÃO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: 1MM DE ESPESSURA (ULTRAFINA);	O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, individual ou coletiva, contendo identificação do produto, cor da tinta e fabricante.	Unidade	5	R$ 5,94	R$ 29,70	
09	30.05	966959	**CLIPS PARA PAPEIS** - TAMANHO: 6/0; MATÉRIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	Na embalagem devera constar os dados de identificação do produto	Caixa com 100 unidades	1	R$ 6,6824	R$ 6,68	

10	30.05	1686917	**COLA BRANCA** - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TOXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;	Tampa: com fechamento seguro, capaz de evitar vazamentos e ressecamento do produto; Identificação: embalagem contendo marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável; Validade: mínima de 12 meses, contada da data do recebimento definitivo; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, em embalagem original, lacrada e sem sinais de violação, vazamento ou deformação.	Frasco	25	R$ 2,4780	R$ 61,95
11	30.05	966983	**ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18 (Gominha)** **-Descrição do objeto:** Elástico circular destinado ao agrupamento, à organização e à fixação temporária de documentos, embalagens e materiais de escritório. - Material: Látex; -Número: 18; -Cor: Amarela;	Embalagem original, fechada e adequada à conservação, constando os dados de identificação, data de fabricação e validade do produto.	Pacote com 100 gramas	3	R$ 4,7791	R$ 14,33
12	30.05	1047396	**ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA** - MODELO: A4; -MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT BRANCO; -COR: NA COR BRANCA; -GRAMATURA: 90GR; -DIMENSÃO: 297MM X 210MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL;	Papel resistente, com acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, amassados ou deformações	Caixa com 250 unidades	5	R$ 81,3582	R$ 406,79
13	30.05	2003562	**FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM** - MATÉRIA-PRIMA: FILME POLIPROPILENO/ADESIVO ACRÍLICO BASE DE ÁGUA; DIMENSÕES: 45 MM X 45 M; TIPO: TRANSPARENTE COM ADERÊNCIA DE UMA FACE;	Embalagem devera constar a data da fabricacao, prazo de validade e numero de lote.	Rolo com 45 metros	10	R$ 7,0389	R$ 70,38
14	30.05	1686429	**LIVRO ATA** - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	Encadernação: sistema costurado, colado ou equivalente, desde que assegure a fixação firme das folhas; abertura adequada ao uso regular, sem desprendimento das folhas;	1 unidade	8	R$ 14,46	R$ 115,68
15	30.05	1692372	**PAPEL PARA ESCRITÓRIO** - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: RESMAS COM 500 FOLHAS;	Embalagem com proteção adequada contra umidade. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, deve conter informação relacionada a pelo menos uma das certificações e/ou sistemas de rotulagem ambiental (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico ABNT).	Pacote	413	R$ 25,1860	R$ 10.401,81
16	30.05	974285	**PERFURADOR PARA PAPEL ESCRITÓRIO** - MATÉRIA-PRIMA: AÇO PINTADO; -COR: PRETO; -FURO: 02 FUROS; -CAPACIDADE: MINIMO 35 FOLHAS; MARGINADOR: COM MARGINADOR;	Com marginador ajustável, dotado de marcações que permitam o alinhamento e a centralização das folhas	1 Unidade	2	R$ 30,7708	R$ 61,54
17	30.05	280330	**PASTA PARA ARQUIVO** - TIPO: SANFONADA AZ, COM DIVISÕES DE 01 A 31; MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; TIPO PRENDEDOR: FECHAMENTO EXTERNO EM PLASTICO; TAMANHO: 260 X 390 MM; VISOR: SEM VISOR, COM INDICADORES INTERNOS NAS DIVISÕES; COR: PRETA;	A pasta deverá ter estrutura reforçada, com acabamento uniforme, sem rasgos, deformações ou rebarbas;	1 Unidade	1	R$ 68,9800	R$ 68,98
18	30.05	1511025	**PORTA FITA ADESIVA** - MATERIA PRIMA: POLIESTIRENO INJETADO - SERRILHA METALICA; TAMANHO: APROPRIADO P/FITAS C/ 25MM X 50M;	Dispensador de fitas adesivas, base antiderrapante, com lamina metálica para corte - COM PATIVEL COM ROLO DE FITA DE 25MM X 50M.	1 Unidade	1	R$ 20,88	R$ 20,88

19	30.05	14869	**PORTA LAPIS E CANETAS -** MATERIA-PRIMA: ACRILICO; FORMATO: CILINDRICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 60MM DE LARGURA X 90MM ALTURA; COR: FUME;	O porta-lápis deve ser confeccionado em acrílico, com acabamento uniforme, superfície lisa, bordas sem rebarbas ou arestas cortantes e estrutura estável.	1 Unidade	4	R$ 12,7050	R$ 50,82
20	30.05	73539	**PORTA-AVISO** - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE; FORMATO: PARA ACOMODAÇÃO DE FOLHAS NO FORMATO A4 PAISAGEM;	Porta-aviso confeccionado em acrílico transparente, rígido e resistente, com acabamento uniforme, superfície lisa e bordas sem rebarbas ou arestas cortantes. Formato horizontal, destinado à acomodação e exposição de folha no padrão A4, com dimensões aproximadas de 29,7 cm de largura por 21 cm de altura.	1 Unidade	10	R$ 16,00	R$ 160,00
21	30.05	1169831	**PRANCHETA PESQUISADOR** - MATÉRIA PRIMA: MATERIAL DO TIPO EUCATEX; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 230 X 330 MM; COR: MARROM;	Dimensões aproximadas de 230 mm x 330 mm, na cor marrom, adequada para acomodação de papéis no formato A4. O produto deverá ser fornecido sem empenamentos, trincas, oxidação ou demais defeitos que comprometam sua utilização. Material com chapa rígida de fibra de madeira prensada.	1 Unidade	8	R$ 8,7018	R$ 69,61
22	30.05	148415	**RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO** - MATÉRIA PRIMA: DE ALUMÍNIO; MEDIDA: 30 CM;	Com escala milimétrica, com marcações nítidas, precisas e de fácil leitura;	1 unidade	15	R$ 5,5000	R$ 82,50
23	30.05	82716	**TESOURA** TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: AÇO INOX, MEDINDO 13 CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21 CM;	A Tesoura deve ter lâminas afiadas, alinhadas e firmemente fixadas, proporcionando corte uniforme e seguro;	1 unidade	16	R$ 6,2775	R$ 100,44
24	30.05	1114158	**LACRE DE SEGURANÇA** - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TIPO: ESPINHA DE PEIXE; COR: AZUL; NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL(7 DIGITOS), COR BRANCA; PERSONALIZAÇÃO: COM PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO (HOT STAMPING);	Lacre de material atoxico e reciclável,com fio próprio para selagem. resistência minima a tração de 17kgf; comprimento total do lacre entre 160 e 180mm;	1 unidade	100	R$ 0,2772	R$ 27,72
25	30.05	1861000	**ETIQUETA ADESIVA** - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 9 CARREIRAS; MEDIDAS: 12 MM X 19 MM; COR: BRANCO FOSCO; IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO; APRESENTAÇÃO: A5;	As etiquetas deverão apresentar corte uniforme, fácil destacamento, acabamento regular, sem rebarbas, manchas, amassados ou falhas na camada adesiva. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, quantidade de folhas ou etiquetas e demais informações necessárias à correta identificação do material.	Pacote com 1.188 unidades	30	R$ 11,2900	R$ 338,70
26	30.05	1901818	**PILHA NÃO RECARREGÁVEL** TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO DE 1,5 VOLTS, AMPERAGEM CONFORME FABRICANTE, RECARGA NÃO APLICÁVEL. **COMPOSIÇÃO:** ALCALINA, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;	O produto deve ter alta durabilidade, resistência a vazamentos e desempenho adequado para equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo; validade: mínima de 12 meses, contados da data da entrega; condições de fornecimento: produto novo, sem uso, em embalagem original, lacrada e com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;	Pacote com 4 unidades	6	R$ 8,7050	R$ 52,23
27	30.05	1693603	**GRAMPEADOR DE MESA** - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METÁLICA;	Base para fechamento do grampo com duas posições (grampear e fixar) com acabamento niquelado. estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. apoio emborrachado. mola em aco resistente.	1 unidade	15	R$ 12,4200	R$ 186,30
28	30.05	144517	**CANETA MARCA TEXTO** - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA; COR: AMARELA	Gravada no corpo a marca do fabricante. embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	CX 12 UN	4	R$ 13,5969	R$ 54,38
29	30.05	971839	**RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO** - MATÉRIA PRIMA: EM PLASTICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL;	Com escala milimétrica, com marcações nítidas, precisas e de fácil leitura;	1 UNIDADE	10	R$ 1,6117	R$ 16,11

1

30	30.05	974234	**FITA ADESIVA ESCRITÓRIO** - TIPO: UMA FACE; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	Desempenho: não deverá apresentar desprendimento prematuro, ressecamento, deformação, enrugamento ou transferência excessiva de adesivo; Acabamento: bordas regulares, sem falhas, emendas, rasgos ou irregularidades; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	1 UNIDADE	20	R$ 1,90	R$ 38,00
31	30.05	1451863	**PASTA ABA E ELÁSTICO** - MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO DUPLEX RECICLADO; GRAMATURA/ESPESSURA: 250G; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; MEDIDA: 240X350 MM APROXIMADAMENTE; COR: NATURAL; LOMBO: 01MM; ALCA: SEM ALCA;	Fechamento: por elástico resistente, firmemente fixado às extremidades da pasta; Características adicionais: abas internas que impeçam o desprendimento dos documentos e capacidade para acondicionar papéis em formato A4 sem necessidade de perfuração; Acabamento: superfície uniforme, bordas bem acabadas, sem rasgos, rebarbas, deformações, manchas ou falhas de fabricação; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	1 UNIDADE	50	R$ 5,99	R$ 299,50
32	30.05	1704001	**ENVELOPE SACO** - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN;	Acabamento: superfície uniforme, com colagem lateral e inferior resistente, sem rasgos, furos, manchas, deformações ou falhas de fabricação; Características adicionais: resistente ao manuseio e adequado ao acondicionamento, à proteção e ao transporte de documentos compatíveis com suas dimensões; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	R$ 32,7756	R$ 98,32
33	30.05	1687514	**CAIXA ARQUIVO MORTO** - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; - GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; -DIMENSÕES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR: AZUL CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO E VISOR;	O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionado de forma adequada para evitar deformações ou danos durante o transporte e o armazenamento.	1 unidade	10	R$ 5,1621	R$ 51,62
34	30.05	96113	**CANETA PARA RETROPROJETOR** ESCRITA: FINA; PONTA: POROSA; COR: NA COR AZUL; CORPO: PLASTICO;TAMPA: COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE REDUZA O RESSECAMENTO DA PONTA E O VAZAMENTO DA TINTA.	Resistente a luz e a umidade; gravada no corpo a marca do fabricante. embalagem com prazo de validade.	1 unidade	12	R$ 2,0062	R$ 24,07
35	30.05	966924	**CLIPS PARA PAPEIS** - TAMANHO: 2/0; MATÉRIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	Na embalagem devera constar os dados de identificação do produto.	CX 100 UN	12	R$ 2,3486	R$ 28,18
36	30.05	1609475	**ORGANIZADOR DE PAPEL** - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; COMPARTIMENTO: 03 COMPARTIMENTO; DIMENSÕES: 35X15X30CM(LARG.XALT.XCOMP.);	**Material:** acrílico rígido, resistente e de boa qualidade; **Quantidade de compartimentos:** 3 compartimentos sobrepostos; vertical. **Características adicionais:** transparente ou fumê, adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo; **Condição de fornecimento:** produto novo, de primeiro uso e acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	1 UNIDADE	4	R$ 78,19	R$ 312,76
37	30.05	1691953	**PASTA SUSPENSA COMPLETA** - MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADO; GRAMATURA: MINIMO 380 G/M2; MEDIDAS: 360 MM X 240 MM APROXIMADAMENTE; HASTE: METÁLICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORÇADO; COMPONENTE: GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA;	Fornecimento: pasta acompanhada de hastes, grampo plástico, visor e etiqueta; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado de maneira a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	1 UNIDADE	900	R$ 2,6083	R$ 2.347,47

38	30.05	1077481	**PENDRIVE** - CAPACIDADE: 8GB; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR;	Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de driver adicional; Estrutura: corpo resistente, com proteção para o conector por tampa, mecanismo retrátil ou solução equivalente; Características adicionais: possibilidade de gravação, leitura, exclusão e regravação de arquivos; Identificação: capacidade de armazenamento e marca do fabricante gravadas no produto ou em sua embalagem; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.	1 UNIDADE	8	R$ 21,3423	R$ 170,73
39	30.05	1253883	**PILHA** - TIPO: NAO-RECARREGÁVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA (PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NÃO APLICÁVEL;	Pilha não recarregavél conforme resolução CONAMA vigente. Conservação: produto sem sinais de vazamento, corrosão, oxidação, deformação ou violação da embalagem; Validade: prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data do recebimento definitivo; Identificação: marca, modelo, tensão, lote, validade e demais informações do fabricante impressos na embalagem ou no produto; Apresentação: em embalagem original do fabricante, lacrada e adequada à conservação do produto; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso e não recarregável	PCTE 4 UNIDADES	4	R$ 29,2333	R$ 116,93
40	30.05	1079670	**PINCEL ATÔMICO** - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTÁVEL;	Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	CX 12 UN	2	R$ 33,8562	R$ 67,71
41	30.05	1716832	**PORTA-AVISO** - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE ; FORMATO: A4 COM 4 MM DE ESPESSURA;	Porta-aviso tipo bolsa, para encaixe de papel	1 UNIDADE	15	R$ 13,5592	R$ 203,38
42	30.05	1079662	**PINCEL ATÔMICO** - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTÁVEL;	Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	1 UNIDADE	10	R$ 2,4938	R$ 24,93
43	30.05	214329	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6;	Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. embalagem com dados de identificacao do produto, indicacao de quantidade e marca do fabricante.	CX 5000	2	R$ 4,6051	R$ 9,21
44	30.05	48372	**PORTA FITA ADESIVA** - MATÉRIA PRIMA: PLASTICO; TAMANHO: GRANDE;	Tipo: dispensador de mesa para fita adesiva; Material do corpo: plástico rígido e resistente; Tamanho: grande; Compatibilidade: adequado para rolos de fita adesiva de até 25 mm de largura; Lâmina de corte: metálica, serrilhada, resistente e firmemente fixada ao corpo; Base: estável e antiderrapante, com peso suficiente para permitir o corte da fita com uma das mãos;	1 UNIDADE	12	R$ 22,1950	R$ 266,34
45	30.05	9377	**FITA CREPE** - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS;	Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade do produto.	1 UNIDADE	3	R$ 5,2301	R$ 15,69
46	30.05	721387	**TESOURA** TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: AÇO INOX; CABO: AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM;	Lâminas: afiadas, alinhadas e com corte uniforme; Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, trincas, deformações, oxidação ou falhas de fabricação; Características adicionais: adequada para corte de papel, papelão fino, plástico, tecido e outros materiais compatíveis; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	1 UNIDADE	2	R$ 11,0732	R$ 22,14
47	30.05	57541	**FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM** - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE;	Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote.	1 UNIDADE	17	R$ 5,40	R$ 91,80

48	30.05	47082	**PASTA PARA ARQUIVO** - TIPO: COM ABA E ELASTICO.; MATERIA-PRIMA: CARTAO PRENSADO; TIPO PRENDEDOR: SEM PRENDENDOR; TAMANHO: 240 X 350MM; VISOR: SEM VISOR; COR: PRETA;	Acabamento: superfície uniforme, bordas bem acabadas, sem rasgos, rebarbas, deformações, manchas ou falhas de fabricação; Características adicionais: adequada para acondicionamento e proteção de documentos em formato A4, sem necessidade de perfuração, com abas internas que impeçam seu desprendimento.	1 UNIDADE	100	R$ 3,71	R$ 371,00
49	30.05	1451839	**BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS** - MEDIDAS: 38 X 50MM; PAPEL RECICLADO; 100 FOLHAS;	Folhas destacáveis, com aderência uniforme e superfície adequada para escrita; Apresentação**:** bloco com 100 folhas. Bloco autoadesivo para recados, composto por folhas removíveis e reposicionáveis, com adesivo de boa fixação que permita a retirada sem rasgar o papel ou deixar resíduos na superfície.	BLOCO COM 100 FOLHAS	12	R$ 5,66	R$ 67,92
50	30.05	1687441	**ENVELOPE SACO** - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 200 MM X 280 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	Produto novo, de primeiro uso, acondicionado de maneira a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.	CAIXA	3	R$ 41,5171	R$ 124,55
51	30.05	522724	**PASTA PARA ARQUIVO** - TIPO: COM ABA E ELASTICO; MATERIA-PRIMA: CARTAO PLASTIFICADO; TIPO PRENDEDOR: SEM PRENDEDOR; TAMANHO: 240 X 350MM; VISOR: SEM VISOR; COR: AZUL;	Adequada para acondicionamento e proteção de documentos em formato A4, sem necessidade de perfuraç ão, com abas internas que impeçam o desprendimento dos documentos;	1 UNIDADE	20	R$ 5,3763	R$ 107,52
52	30.05	1687425	**ENVELOPE SACO** - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	Produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.	CX 100 UN	3	R$ 36,5900	R$ 109,77
53	30.05	261815	**BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS** MEDIDAS: 38 X 50MM;	Folhas destacáveis, com aderência uniforme e superfície adequada para escrita; Apresentação**:** caixa com 4 blocos, sendo cada bloco com 100 folhas. Bloco autoadesivo para recados, composto por folhas removíveis e reposicionáveis, com adesivo de boa fixação que permita a retirada sem rasgar o papel ou deixar resíduos na superfície.	CX 4 UN	4	R$ 10,2535	R$ 41,01
54	30.05	1261509	**PILHA** - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: GRANDE; TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE Conservação: produto sem sinais de vazamento, corrosão, oxidação, deformação ou violação da embalagem; Validade: prazo de validade mínimo de 12 meses, contado da data do recebimento definitivo; Identificação: marca, modelo, tensão, lote, validade e demais informações do fabricante impressos na embalagem ou no produto; Apresentação: em embalagem original do fabricante, lacrada e adequada à conservação do produto; Condição de fornecimento: produto novo, de primeiro uso e não recarregável	1 UNIDADE	8	R$ 26,4250	R$ 211,40
VALOR TOTAL	**R$ 18.486,25**							

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.3. Devido à ampla oferta de produtos de baixa qualidade no mercado, o fornecedor com propostas vencedora PODERÁ ter, a critério do pregoeiro, solicitado a apresentação de documentação que comprove que os materiais estão em conformidade com às especificações exigidas neste Termo. A comprovação poderá ser feita por meio de folder, manual técnico ou outro documento oficial e legal emitido pelo fabricante ou por seu representante autorizado, contendo todas as características do item proposto em conformidade com as especificações exigidas. Caso haja a solicitação de tal documentação, esta Não serão aceitas aqueles elaborados pelo próprio licitante com a finalidade de atestar as especificações do produto. O descumprimento dessa exigência poderá acarretar a desclassificação da proposta. Caso o fornecedor vencedor não seja o próprio fabricante, serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, desde que contenham de forma clara e inequívoca as especificações previstas neste Termo e nos demais documentos do aviso de abertura. Nessa hipótese, o fornecedor deverá indicar expressamente, no catálogo ou documento técnico do fabricante, o material ou item que será fornecido. Serão aceitos quantos catálogos forem necessários para a devida especificação de todos os materiais ou itens constantes no(s) lote(s) adjudicados ao fornecedor. O pregoeiro poderá solicitar a presente comprovação de todos os

materiais ou apenas daqueles mais importantes que assim entender.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Aquisição com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra.

1.5. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na aquisição de materiais de escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas das unidades integrantes do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da 1ª Região de Polícia Militar – NAIS/1ª RPM, abrangendo o 1º BPM, 13° BPM, 16º BPM, 22º BPM e o 34º BPM.

Os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho.

A aquisição tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de materiais indispensáveis à execução das atividades administrativas desenvolvidas pelas unidades beneficiárias, incluindo a elaboração, organização, registro, impressão, arquivamento e tramitação de documentos, bem como outras rotinas de apoio necessárias ao funcionamento regular dos serviços prestados pelo NAIS/1ª RPM.

A solução compreende o fornecimento dos materiais, o transporte, a entrega nos locais indicados pela Administração, a descarga e a substituição, sem ônus adicional, dos produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e do armazenamento, observadas as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis.

A aquisição possibilitará o adequado abastecimento das unidades beneficiárias, reduzirá o risco de interrupção das atividades administrativas por insuficiência de materiais e contribuirá para a padronização, racionalização e eficiência do consumo, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de escritório destinados às unidades do NAIS/1ª RPM, abrangendo o 1º BPM, 13° BPM, 16º BPM, o 22º BPM e o 34º BPM.

Os materiais são indispensáveis à execução das rotinas administrativas, especialmente à elaboração, organização, registro, tramitação, impressão e arquivamento de documentos, bem como ao suporte das atividades desenvolvidas pelas unidades beneficiárias.

A aquisição tem por objetivo prevenir o desabastecimento, garantir a continuidade dos serviços, padronizar os materiais utilizados e proporcionar maior eficiência, economicidade e regularidade às atividades administrativas.

A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento das unidades, ocasionar interrupções nas rotinas de expediente e prejudicar o adequado desempenho das atribuições institucionais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à manutenção das atividades administrativas da PMMG.

2.2. Razões da Contratação

2.2.1. A demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de escritório, tais como envelopes, papéis, pastas, materiais de escrita, organização, arquivamento e demais suprimentos administrativos indispensáveis ao desempenho das atividades das Unidades de Saúde da PMMG.

O fornecimento desses materiais é essencial para:

a) realizar o registro, a organização, a tramitação e o arquivamento de documentos;

b) possibilitar a elaboração de relatórios médicos, administrativos e operacionais;

c) apoiar as rotinas administrativas relacionadas ao atendimento dos militares estaduais e de seus dependentes;

d) assegurar o suporte material necessário às equipes das Unidades de Saúde;

e) manter a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais;

f) promover a padronização dos materiais utilizados e a adequada gestão dos estoques;

g) incentivar, quando aplicável, a aquisição de materiais duráveis e ambientalmente adequados.

A contratação mostra-se necessária para suprir as Unidades de Saúde da PMMG com os materiais de escritório indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, assegurando o adequado funcionamento das rotinas internas, maior organização, agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços aos militares estaduais e seus dependentes. Seu objetivo é disponibilizar os insumos necessários ao desempenho das atividades institucionais de forma econômica, eficiente e sustentável, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. A ausência da contratação poderá ocasionar o desabastecimento de materiais essenciais, prejudicando a elaboração, a tramitação e o arquivamento de documentos, a organização dos setores, o atendimento aos usuários e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, com possível comprometimento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde da PMMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de escritório deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações, quantidades e unidades de fornecimento previstas no Termo de Referência. Deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as atividades administrativas e das Unidades do NAIS/1ª RPM.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se, quando aplicável, as normas da ABNT, do INMETRO e demais exigências legais. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos pela Administração.

Os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidades deverão ser substituídos sem ônus para a Administração. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sem prejuízo da qualidade e da competitividade da contratação.

Os requisitos aqui apresentados são estritamente técnicos, objetivos e necessários para o pleno atendimento da demanda da Administração, não comprometendo a competitividade do certame e garantindo a execução do objeto contratado em conformidade com o padrão institucional esperado.

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas específicas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não será exigido marca / modelo para o presente certame.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9 Da Vistoria:

3.9.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

3.10 Da garantia dos produtos, da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), com prazo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega para os objetos do Lote Único é de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

CAR-1: Av. Amazonas, 6.227 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte / MG. Tel.: 2123-1218 / 1219, nos horários: segunda a sexta-feira das 08 às 15h30min, exceto quarta-feira que será das 08h às 11h.

4.2.2 Em caso de agendamento da entrega, a contratada deverá realizar contato com o Chefe do Almoxarifado do CAR-1, através do seguinte telefone: (31) 2123-1218 .

4.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5. 1 Do Recebimento:

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega dos bens no local designado, mediante conferência física e documental dos itens fornecidos. Será lavrado termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal designado pela Administração.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, em comparação com as exigências contratuais e especificações do Termo de Referência. Constatada a regularidade, será emitido termo de recebimento definitivo.

c) Irregularidades e rejeição: Caso sejam verificadas divergências técnicas, vícios de qualidade ou não conformidade com o objeto contratado, os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. O contratado será formalmente notificado para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência.

d) Garantia legal: O prazo de garantia legal dos bens terá início na data do recebimento definitivo, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens com defeito durante esse período.

e) Fiscalização: O recebimento será acompanhado por servidor designado para a função de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá registrar as ocorrências em sistema próprio, comunicar irregularidades e certificar os termos de recebimento.

f) Mediação: Eventuais controvérsias na execução contratual que não forem resolvidas administrativamente poderão ser submetidas à mediação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e manifestação expressa de ambas as partes.

g) Ensaios e testes técnicos: Salvo disposição em contrário, os ensaios e testes para aferição da qualidade dos bens correrão por conta do contratado, nos termos da legislação aplicável.

h) Prorrogação do prazo para recebimento definitivo: O prazo de até 5 dias úteis poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa, em caso de necessidade de diligências para aferição das condições do objeto.

i) Parcela incontroversa: Conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021, caso haja controvérsia sobre parte da entrega, a Administração deverá notificar o contratado para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, com fins de liquidação e pagamento.

j) Inconsistências na execução ou cobrança: O prazo para solução de inconsistências verificadas pela Administração não será computado para fins do recebimento definitivo, reiniciando-se após a regularização pelo contratado.

k) Responsabilidade pós-recebimento: O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ocultos ou diferenças constatadas posteriormente, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo e do aceite formal do objeto pelo fiscal.

Durante a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os seguintes elementos:

Dados do contrato e do órgão contratante;

Período de execução do objeto;

Valor devido e vencimento;

Data de emissão;

Destacamento das retenções tributárias, se aplicável.

5.2.2 Caso haja erro ou impedimento à liquidação, o prazo será suspenso até a correção pelo contratado, sem ônus para a Administração.

5.2.3 O documento fiscal deve ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do sistema integrado de administração financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.3.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade *poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial* para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.1.1. A empresa vencedoras dos respectivos lotes do certame, deverão enviar catálogo com os modelos dos materiais a serem entregues. O catálogo deverá ser o original do fabricante do produto ofertado, com todas as informações necessárias que caracterizam o objeto e seus acessórios. Não será aceito documento produzido pelo licitante e com informações incompletas do objeto do certame e seus acessórios.

8.2.2. Qualificação Técnica:

8.2.2.1. Comprovação de fornecimento do produto mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, assemelhadas às características e às quantidades do objeto desta licitação.

8.2.2.2. O atestado de qualificação técnica deverá conter:

8.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação do emitente (CNPJ, endereço, telefone);

8.2.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.2.2.4. Período da execução da atividade.

8.2.2.2.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS .

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6**.** Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.5. Habilitação de Consórcios:

9.5.1. Não serão admitidas empresa reunidas em consórcio, devida a baixa complexidade da execução do objeto, sendo que o produto é amplamente ofertado no mercado.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva execução, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto do certame, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto/item, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto/item, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

11.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente substitutivo (Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Termo de Referência), em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação do **LOTE ÚNICO é de R$ 18.486,25 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.124 de 30 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de Minas Gerais - LOA/MG) e e Resolução nº 5.529, de 07 de julho de 2026 (PARO 2026).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.05.0.60.2

Anna Luiza Braga Aguiar, 3° Sgt PM

174.723-7

Responsável pela Elaboração

Junior **Rodrigues** de Souza, 1° Ten PM

146.847-9

Responsável pela Solicitação

Leandro Moreira **Batista,** 1° Ten PM

133.811-0

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **ANNA LUIZA BRAGA AGUIAR**, **3º Sargento**, em 01/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Júnior Rodrigues de Souza**, **1º Tenente**, em 01/09/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Moreira Batista**, **1º Tenente**, em 01/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148226194** e o código CRC **6C9E9EFE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017680/2026-06 SEI nº 148226194

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 16/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

<table>
<tr><td rowspan="5">LOTE X</td><td rowspan="3">ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Marca / Modelo:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Marca / Modelo:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL DO LOTE</td><td colspan="4">R$</td></tr>
</table>

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras do Centro de Apoio Administrativo-1/1ª RPM

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

Declaração PMMG/1RPM/CAA-1/LOGÍST/COMPRAS Nº 147884773/2026

DECLARAÇÃO

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa